

## 1.1 Regulamento do Estágio Supervisionado

É requisito para colação de grau no curso de Arquitetura e Urbanismo a realização de um estágio supervisionado, com no mínimo 60 horas, que se constitui de atividade prática, realizada em unidade que contemple a aplicação da Arquitetura e Urbanismo na resolução de um problema.

### **Dos objetivos do estágio**

O estágio em obra supervisionado visa a:

- oportunizar o aprofundamento de conhecimentos teóricos e práticos aprendidos no curso de Arquitetura e Urbanismo, focados na execução de obras;
- capacitar os alunos, mediante a vivência em situações reais, a compreender e solucionar problemas específicos da profissão de Arquiteto e Urbanista, focados na execução de obras;
- habilitar os alunos a equacionar tecnicamente uma situação-problema de Arquitetura e/ou Urbanismo;
- proporcionar aos alunos a aproximação com a prática profissional, envolvendo as diferentes atribuições profissionais do arquiteto e urbanista.

### **Da Sistemática de Organização**

Está habilitado a cursar as disciplinas de Estágio Supervisionado o aluno que estiver regularmente matriculado e que tenha cumprido, com a aprovação, os pré-requisitos indicados na matriz curricular.

O estágio é atividade de competência do Curso e deve ser desenvolvido sob supervisão de professor.

O estágio somente é desenvolvido:

- em unidades que apresentem as condições necessárias e adequadas para a sua realização;
- se tiverem sido cumpridas as exigências relacionadas com o instrumento jurídico entre a Univates e demais integrantes, conforme Regulamentação interna da IES.

As unidades que apresentam condições para realização de estágio são aquelas cujas atividades desenvolvidas compreendem as atividades que competem ao Arquiteto e Urbanista, ou seja:

- Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo da Univates;
- Empresas construtoras;
- Instituições públicas ou privadas que ofereçam condições de o aluno contemplar os objetivos anteriormente mencionados.

Em qualquer caso, a aprovação do local do estágio curricular está sujeito à apreciação do professor orientador.

## **Dos instrumentos jurídicos**

Os estágios realizados em entidades conveniadas devem estar apoiados em instrumentos jurídicos celebrados entre o Centro Universitário UNIVATES e a unidade concedente de estágio, onde deverão estar acordadas todas as condições de sua viabilização.

Compreendem-se por instrumentos jurídicos Convênios e/ou Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso. O Termo de Compromisso assinado pelo aluno, pelo responsável na organização concedente e pelo Centro Universitário UNIVATES constitui-se comprovante legal de inexistência de vínculo empregatício. O Setor de Estágio da Univates presta assessoria ao aluno no que se refere aos instrumentos jurídicos.

## **Da Supervisão de Estágio e suas Atribuições**

A orientação, o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio de cada aluno são da responsabilidade do professor orientador.

O estágio é desenvolvido sob a supervisão acadêmica do professor, contando com apoio do profissional da área indicado pela organização concedente do estágio.

O professor orientador é indicado pelo coordenador do curso de acordo com a regulamentação interna da Univates e conforme a afinidade de sua área de atuação e titulação com a área de estágio.

A remuneração do professor orientador de estágio segue regulamentação interna da Univates.

Compete ao professor orientador de estágio:

- entregar aos alunos estagiários na primeira semana de aula o cronograma de atividades e explicar o funcionamento do estágio supervisionado;
- acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades do aluno na organização concedente;
- orientar o acadêmico na elaboração dos relatórios;
- efetuar os registros acadêmicos referentes à realização do estágio;
- avaliar o desempenho do aluno por meio dos relatórios entregues e do desenvolvimento das atividades na unidade concedente de estágio;
- orientar o aluno estagiário no planejamento e execução das atividades previstas para o estágio por meio de reuniões e/ou encontros grupais ou individuais;
- deliberar sobre assuntos inerentes ao estágio.

## **Do Estagiário e suas Atribuições**

Somente o aluno regularmente matriculado no curso e que cumpriu os pré-requisitos exigidos tem direito de realizar o estágio.

O horário e o número total de horas semanais para o desenvolvimento do estágio deve ser compatível com o horário das disciplinas em que o estagiário estiver matriculado no semestre de sua realização e com o horário da unidade concedente de estágio.

Para a realização do estágio o aluno deve estar segurado contra acidentes pessoais, conforme Regulamentação interna da Univates.

São atribuições do aluno estagiário:

- informar, ao professor orientador, o local da realização do seu estágio;
- providenciar, na primeira semana de estágio, todos os trâmites dos Termos Jurídicos.
- desenvolver as atividades previstas na empresa concedente de estágio;
- cumprir integralmente o total de horas previstas para o estágio;
- ser assíduo e pontual tanto no desenvolvimento das atividades, quanto na entrega dos relatórios exigidos;
- portar-se de forma ética e responsável;
- entregar os relatórios e tarefas exigidas pelo professor orientador nas datas indicadas.

#### **Dos relatórios a serem desenvolvidos pelo aluno**

Durante o semestre de realização do estágio, o aluno deverá entregar três relatórios, assim denominados:

ETAPA 1 – Relatório Inicial;

ETAPA 2 – Relatório Parcial;

ETAPA 3 – Relatório Final.

**ETAPA 1** – O Relatório Inicial consiste na relação das obras acompanhadas, isto é, uma listagem das obras que serão acompanhadas e as etapas antecessoras ao acompanhamento do trabalho, feito pelo aluno.

A entrega e apresentação da atividade ocorre na segunda semana de aula da Univates. Não é permitida entrega via *e-mail* ou fora das dependências da IES.

**ETAPA 2** – O Relatório Parcial consiste no relato do acompanhamento das atividades ocorridas em obra, acrescido de pesquisa bibliográfica sobre o tema e seu posicionamento a respeito das atividades observadas. Tanto as atividades, quanto os assuntos a serem pesquisados são indicados pelo professor orientador no prazo máximo de uma semana após a entrega da atividade da ETAPA 1. Junto com o Relatório Parcial o aluno deve entregar novamente a relação das atividades, atualizada, ou seja, relação das atividades desenvolvidas até a data da entrega

do Relatório Parcial.

A entrega do relatório da ETAPA 2 ocorre na 10ª semana de aula, nas dependências da Univates. Não é permitida entrega via *e-mail* ou fora das dependências da IES.

**ETAPA 3** – O Relatório Final, que deve ser entregue na 16ª semana de aula, consiste na correção do relatório parcial acrescido das novas etapas acompanhadas. Novamente, as atividades e os assuntos a serem pesquisados são indicados pelo professor orientador no prazo máximo de uma semana após a entrega do Relatório Parcial, feito pelo aluno.

A entrega do relatório da ETAPA 3 ocorre na 16ª semana de aula, nas dependências da Univates. Não é permitida entrega via *e-mail* ou fora das dependências da IES, esta versão deve ser obrigatoriamente impressa.

As datas das entregas podem sofrer alterações, conforme necessidade do professor supervisor, desde que informadas aos alunos matriculados na disciplina de estágio.

### **Da Avaliação do Estágio**

A avaliação do estágio, que compreende a frequência, o acompanhamento e a verificação do desempenho do aluno na realização das atividades propostas, envolve:

I – a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às atividades programadas (seminários, reuniões de orientação) e cuja participação e desenvolvimento são obrigatórias;

II – o cumprimento adequado das 60 horas do estágio;

III – a execução de todos os trabalhos e atividades programadas cuja realização é obrigatória.

Conforme Regimento é considerado aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a cinco.

Constituem instrumentos de acompanhamento e de avaliação os seguintes documentos:

I – ficha controle de presenças;

II – ficha de avaliação realizada pelo professor orientador;

III – relatórios individuais elaborados pelo aluno.

### **Das Disposições Finais**

Os casos omissos do presente regulamento são resolvidos pelo coordenador do curso e professor orientador de estágio.

A alteração do presente regulamento é matéria de competência do Conselho Universitário – Consun –, por proposição do Coordenador de Curso, Diretor de Centro e Pró-Reitoria de Ensino.

O presente regulamento entra em vigor na data da implantação deste projeto pedagógico.

## 1.2 Estágio supervisionado não obrigatório

### **Das Disposições Gerais**

O presente documento trata do estágio não obrigatório que, assim como o estágio obrigatório, fundamenta-se na Lei nº 11788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos alunos; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9394/96 e Diretrizes Curriculares dos cursos de ensino superior.

### **Da caracterização do Estágio**

I - O estágio, segundo o art.1º da Lei 11.788/2008, caracteriza-se como “*um ato educativo escolar supervisionado*” que tem como finalidade a preparação para o trabalho e para a vida cidadã dos alunos que estão regularmente matriculados e frequentando curso em instituição superior.

II - O estágio não obrigatório é uma atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, não se constituindo, porém, um componente indispensável à integralização curricular.

III - No curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, o estágio não obrigatório pode ser aproveitado como uma atividade complementar conforme previsto no regulamento das Atividades Complementares do Projeto Pedagógico do Curso e aprovado pelo órgão institucional competente.

IV - No Centro Universitário UNIVATES o estágio não obrigatório dos cursos de ensino superior abrange também, as atividades de extensão, de monitoria e de iniciação científica que tenham relação com a área de atuação do curso.

### **Dos objetivos**

#### **Geral**

Oportunizar ao aluno estagiário ampliar conhecimentos, aperfeiçoar e/ou desenvolver habilidades e atitudes necessárias para o bom desempenho profissional, vivências que contribuam para um adequado relacionamento interpessoal e uma participação ativa na sociedade.

#### **Específicos**

Possibilitar ao aluno matriculado e que frequenta o curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, do Centro Universitário UNIVATES:

- Vivenciar situações que ampliem o conhecimento da realidade na área de formação do aluno;
- Ampliar o conhecimento sobre a organização profissional e desempenho profissional;
- Interagir com profissionais da área em que irá atuar, com pessoas que direta ou

indiretamente se relacionam com as atividades profissionais, com vistas a desenvolver e/ou aperfeiçoar habilidades e atitudes básicas e específicas necessárias para a atuação profissional.

### **Das exigências e critérios de execução**

#### **Das determinações gerais**

A realização do estágio não obrigatório deve obedecer às seguintes determinações:

I - o aluno deve estar matriculado e frequentando regularmente curso de educação superior do Centro Universitário UNIVATES;

II – obrigatoriedade de concretizar a celebração de termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a Univates antes do início das atividades;

III - as atividades cumpridas pelo aluno em estágio devem compatibilizar-se com o horário de aulas e aquelas previstas no termo de compromisso;

IV - a carga horária máxima da jornada de atividades do aluno estagiário será de seis horas diárias e de 30 horas semanais;

V - o período de duração do estágio não obrigatório não pode exceder dois anos, exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência;

VI - o estágio não obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o aluno receber bolsa ou outra forma de contraprestação das atividades que irá desenvolver. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, também não caracteriza vínculo empregatício;

VII - se houver alguma forma de contraprestação ou bolsa de estágio não obrigatório, o pagamento do período de recesso será equivalente a 30 dias, sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a um ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. No caso de o estágio tiver a duração inferior a um ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;

VIII - a unidade concedente deve contratar em favor do estagiário seguro de acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme consta no termo de compromisso;

IX - as atividades de estágio não obrigatório devem ser desenvolvidas em ambiente com condições adequadas e que possam contribuir para aprendizagens do aluno estagiário nas áreas social, profissional e cultural;

X - cabe à Univates comunicar, quando solicitada, à unidade concedente ou ao agente de integração (se houver) as datas de realização de avaliações escolares acadêmicas;

XI - segundo o art.14 da Lei 11.788/2008 *“aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte*

*concedente do estágio”.*

### **Das exigências e critérios específicos**

I - O estágio não obrigatório do curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, envolve atividades relacionadas à área profissional do curso, como desenho técnico de edificações e representação gráfica pelo computador, projetos de arquitetura, paisagísticos, urbanísticos, interiores e afins, projetos hidrossanitários, elétricos e luminotécnica, conforto ambiental, topografia, levantamento e intervenção em arquitetura histórica, custos e orçamentos de obras, cálculos estruturais de edificações, acompanhamento e gerenciamento de projetos e obras, entre outras atividades relacionadas à área de atuação profissional a serem desenvolvidas em organizações formais ou não formais da sociedade.

II - O aluno estagiário somente pode colaborar em atividades relacionadas à profissão e listadas no item I. Deve haver um profissional habilitado, indicado pela unidade concedente, para acompanhamento.

III - O aluno deve estar matriculado ou ter cursado com aprovação, no mínimo, 120 horas do curso.

### **Das atribuições**

#### **Do Supervisor de estágio**

Cabe ao coordenador do curso, ou de um professor indicado por ele, acompanhar e avaliar as atividades realizadas pelo estagiário, tendo como base o plano e o(s) relatório(s) do estagiário, bem como as informações do profissional responsável na Unidade concedente.

#### **Do Supervisor local**

O supervisor local é um profissional indicado pela unidade concedente, responsável pelo acompanhamento do aluno estagiário durante o desenvolvimento das atividades.

#### **Do aluno estagiário**

Cabe ao aluno estagiário contratado para desenvolver estágio não obrigatório:

a) indicar a organização em que realizará o estágio não obrigatório ao Núcleo de Estágios da Univates ou ao responsável administrativo do agente de integração;

b) elaborar o plano de atividades e desenvolver as atividades acordadas;

c) responsabilizar-se pelo trâmite do Termo de Compromisso, devolvendo-o ao Núcleo de Estágios da Univates ou ao responsável administrativo do agente de integração, se houver, convenientemente assinado e dentro do prazo previsto;

d) ser assíduo e pontual tanto no desenvolvimento das atividades quanto na entrega dos

documentos exigidos;

e) portar-se de forma ética e responsável.

### **Das disposições finais**

I - O Núcleo de Estágio, o Núcleo de Apoio Pedagógico e os Coordenadores de Curso devem trabalhar de forma integrada no que se refere ao estágio não obrigatório dos alunos matriculados nos cursos de ensino superior do Centro Universitário UNIVATES, seguindo as disposições contidas na legislação em vigor, bem como, as normas internas contidas no presente regulamento e na Resolução 86/REITORIA/UNIVATES, de 03 de julho de 2008.

II - As unidades concedentes, assim como os agentes de integração devem seguir o estabelecido na legislação em vigor, as disposições do presente regulamento e as normas e orientações do Centro Universitário UNIVATES que tratam do assunto.

### **1.3 Atividades Complementares**

As atividades complementares, conforme regulamento interno do Centro Universitário UNIVATES, abrangem quatro categorias: ensino, pesquisa, extensão e atividade profissional, devendo o aluno, no mínimo, desenvolver atividades em duas categorias. Assim, durante o desenvolvimento do curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado os acadêmicos deverão participar de atividades complementares de ensino e/ou extensão e/ou pesquisa e/ou atividade profissional, com objetivo de produzir ou ampliar conhecimentos para sua formação.

É requisito para colação de grau como bacharel em Arquitetura e Urbanismo a integralização de pelo menos 120 horas em atividades complementares. As normas gerais para cumprimento deste requisito seguem o que está previsto na regulamentação interna da Instituição.

Todas as atividades são validadas pelo Coordenador de Curso ou por comissão por ele designada e de acordo com critérios definidos em Conselho de Curso. Para efeitos de integralização, cada atividade complementar realizada pelo discente é computada em horas. São consideradas como atividades complementares no curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, as constantes nos quadros que seguem ou outras aprovadas pelo Coordenador do Curso.

QUADRO 1 - Atividades Complementares – Categoria Ensino

<b>Carga horária</b>	<b>Atividades</b>	<b>Exigências</b>
<b>Até 40 horas</b>	Disciplina oferecida por outros cursos da Univates	a) apresentar atestado de conclusão com aprovação; b) pontuação até 40 horas;
	Disciplina oferecida em cursos de outra IES	a) apresentar atestado de conclusão com aprovação; b) pontuação de até 40 horas; c) aproveita-se como atividade complementar apenas uma disciplina cursada em outra IES; d) se cursada antes do ingresso na Univates, não exceder cinco anos da conclusão da disciplina.



<b>Carga horária</b>	<b>Atividades</b>	<b>Exigências</b>
	Monitoria em disciplina	a) ter sido realizada na Univates; b) apresentar atestado com período de realização e carga horária semanal; c) comprovar que a atividade possui duração mínima de quatro meses; d) carga horária semanal mínima de três horas;
	Monitoria em laboratório de ensino	a) ter sido realizada na Univates; b) apresentar atestado com período de realização e carga horária semanal; c) comprovar que a atividade possui duração mínima de quatro meses; d) carga horária semanal mínima de três horas;

QUADRO 2 - Atividades Complementares – Categoria Extensão

Carga horária	Atividades	Exigências
Até 80 horas	Participação em projetos de extensão	a) apresentar atestado de participação com período de realização e carga horária ser; b) comprovar que a atividade possui duração mínima de quatro meses; c) pontuação até 20 horas por semestre;
	Participação em eventos: seminários, congressos, simpósios, palestras, semanas acadêmicas, apresentação de TCCs, conferências, encontros, <i>workshop</i> , colóquios, oficinas, fórum, minicursos, etc.	a) apresentar atestado de participação com carga horária; b) pontuação até 30 horas por evento;
	Participação em cursos de extensão	a) apresentar atestado de participação com carga horária; b) pontuação até 30 horas por curso de extensão;
	Atuação como instrutor em cursos de extensão.	a) apresentar atestado com carga horária; b) pontuação até 40 horas por curso ministrado.
	Apresentação de trabalhos em eventos.	a) apresentar atestado; b) pontuação de até 10 horas por trabalho apresentado;
	Viagens de estudo	a) ser organizada pela Univates ou Diretório Acadêmico do curso seguindo a regulamentação interna da Instituição; b) cumprir com o que está disposto na regulamentação interna; c) pontuação de até 8 horas por dia útil da viagem para estudos.
	Participação em concursos de trabalhos acadêmicos ou inovação tecnológica	a) apresentar atestado; b) ser pertinente à formação do acadêmico; b) pontuação de até 20 horas.
	Representação estudantil em cargos eletivos do Diretório Acadêmico do curso	a) apresentar atestado com período da ocupação do cargo, não inferior a um ano; b) pontuação de até 20 horas.
	Atuação em trabalhos sociais	a) apresentar atestado com período de atuação; b) pontuação de até 20 horas.
Intercâmbio interinstitucional de estudos	a) realizada em instituição conveniada; b) estar de acordo com as normas da Univates; c) a destinação da carga horária à atividade seguir as normas da Instituição; d) pontuação de até 80 horas;	

QUADRO 3 - Atividades Complementares – Categoria Pesquisa

Carga horária	Atividades	Exigências
Até 80 horas	Participação em pesquisas	a) apresentar atestado de participação com período de atuação; b) comprovar que a atividade possui duração mínima de quatro meses; c) pontuação de até 40 horas por semestre; d) atender a regulamentação interna sobre Atividades Complementares.
	Publicação de artigos em anais ou periódicos	a) apresentar comprovação da publicação; b) pontuação até 40 horas por publicação;
	Publicação de resumos em anais	a) apresentar comprovação da publicação; b) pontuação até 20 horas por publicação;

QUADRO 4 - Atividades Complementares – Categoria Profissional

Carga horária	Atividades	Exigências
<b>Até 40 horas</b>	Realização de atividades profissionais	a) comprovar que a atividade realizada está relacionada com as atribuições profissionais; b) executada em empresa, instituição ou outra organização, com registro; c) ter sido realizada por pelo menos quatro meses com carga horária semanal mínima de 12 horas; d) pontuação de até 20 horas por semestre de atividade profissional realizada.

O coordenador do curso possui autonomia para aprovar atividades complementares que não se enquadram nos dispostos dos quadros acima. Dependendo do caso pode levar o assunto para o Conselho de Curso.